



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.746, DE 08 DE JULHO DE 2009

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

12 361 – Ensino Fundamental

12 361 0012 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 361 0012 1.058 000 – Construção e Ampliação Infra-Estrutura para Educação Básica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2301 – Fonte 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinc.....R\$ 200.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 – Educação Infantil

12 365 0013 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

12 365 0013 1.017 000 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidade Escolares

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2302 – Fonte 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinc.....R\$ 300.000,00

TOTAL:-.....R\$ 500.000,00

Art 2º O valor do presente Crédito correrá por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art 3º O objetivo constante desta Lei passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de julho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br